



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022

Processo 010.00000015/2023-35

Contrato de Gestão 02/2022

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, São Paulo, SP - CEP 01028-000, neste ato representada pela Titular da Pasta, Sra. Marília Marton Correa, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 25.625.920-3 e do CPF/MF nº 272.388.408-20, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, qualificada como Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF Nº 06.196.001/0001-30, tendo endereço nesta Capital, na Rua Conselheiro Ramalho, 538, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01325-000, neste ato representada pelo seu diretor geral, Sr. Gláucio Lima Franca, brasileiro, portador do RG: nº 21.974.702-7, SP/SSP e CPF: 194.749.508-90 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado este 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/2022, que firmaram em 23 de dezembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ficam alterados o Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações para o exercício de 2024; o Anexo III – Plano Orçamentário do exercício de 2024; e o Anexo V – Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam alterados o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, bem como o caput e o parágrafo primeiro Cláusula Oitava, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos

Anexos I, II, III, IV e V, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de **R\$ 352.565.114,93 (trezentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos)**, correspondentes à soma dos repasses feitos pela CONTRATANTE e as transferências de saldos das contas do contrato de gestão anterior, no prazo e condições constantes deste instrumento, descritos no Anexo V - Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA OITAVA

SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2024, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 99.564.020,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e vinte reais)**, mediante a liberação de 13 (treze) parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante de **R\$ 99.150.000,00 (noventa e nove milhões, cento e cinquenta mil reais)**, que onerará a rubrica 13.392.1222.5709.0000 no item 33.50.85-01, fonte 150010, no exercício de 2024, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 89.235.000,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais)**, serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 9.915.000,00 (nove milhões, novecentos e quinze mil reais)**, serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

O montante de **R\$ 414.020,00 (quatrocentos e catorze mil e vinte reais)**, que onerará a rubrica 13.392.1222.5709.0000 no item 33.50.85-01, fonte 270050115, no exercício de 2024, será repassado em uma parcela, conforme Anexo V.

1 – Os recursos repassados da conta do Convênio nº 792556/2013 deverão ser utilizados exclusivamente para realização das metas do plano de trabalho do referido Convênio para o FÓRUM ESTADUAL – CULTURA VIVA 20 ANOS, (anexo ao plano de trabalho de 2024 do presente contrato de gestão) e serão objeto de prestação de contas específica.

2 – Eventual saldo referente à execução das metas do referido Convênio deverão ser restituídas à Conta do Convênio nº 792556/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os demais itens, cláusulas e anexos do contrato aqui não especificados permanecem inalterados.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Aditamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE

Marília Marton Correa

Secretária

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONTRATADA

Gláucio Lima Franca

Diretor Geral

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE

TESTEMUNHAS

Nome: Marcos Vinicius Carnaval

RG: 44.907.351-8

Nome: Thais Aparecida Silva Galina

RG: 42.370.054-6

OS ANEXOS CITADOS ABAIXO: o Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações para o exercício de 2024; o Anexo III – Plano Orçamentário do exercício de 2024; e o Anexo V – Cronograma de Desembolso, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CULTURA -

<https://www.transparenciacultura.sp.gov.br>